



**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
ECONÔMICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**

DESPACHO DO CONSELHEIRO
Em 5 de agosto de 2009

Nº 113/2009 (Pedido de vista)
ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.008782/2008-63
Requerentes: TEFSPE Empreendimentos Imobiliários S.A. (TEFSPE) e Mineração Pirâmide Participações Ltda (MPP).
Advogados: Lauro Celiônio Neto, Patrícia Avigni.
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

1. Trata-se de pedido de reconsideração do Despacho Pres. nº 28/2009 (fl.284), homologado pelo Plenário deste Conselho na 440ª Sessão Ordinária de Julgamento, em 25 de março do presente ano, no qual se indeferiu o pedido de dilação de prazo para cumprimento da decisão do CADE e se considerou as Requerentes incurso no art. 25 da Lei 8.888/84, condenando-as ao pagamento de multa diária de R\$6000 desde o fim do prazo original para cumprimento da decisão do CADE.

2. O referido despacho acolheu a Nota Técnica CAD/CADE nº 08/2009 (fls.277-83), que considerou insuficientes os motivos apresentados pelas Requerentes para que fosse concedida a dilação do prazo para cumprimento da obrigação imposta por este Conselho no julgamento do Ato de Concentração nº 08012.008782/2008-63.

3. Entendeu a CAD/CADE que a discussão extrajudicial entre as Requerentes sobre a rescisão do contrato notificado não impedia o regular cumprimento da obrigação de alteração da cláusula de não concorrência. Segundo a Comissão, os prazos para cumprimento das decisões do CADE devem ser equiparados aos prazos judiciais peremptórios, só podendo ser prorrogados em razão de força maior ou caso fortuito. Também argumentou que as decisões do CADE tutelam o interesse público, não podendo ficar à mercê das tratativas particulares das Requerentes.

4. Observo, preliminarmente, que a aplicação de multa às Requerentes não seguiu o disposto no Regimento Interno do CADE. À época do incidente, o art. 162 do RICADE dispunha:

"Ao Presidente, nos termos do art. 8º, V, da Lei nº 8.884/94, compete submeter os incidentes surgidos no cumprimento das decisões do CADE ao Plenário, bem como determinar prazos para seu cumprimento, na inexistência destes.

§1º Entendendo que as providências adotadas pela parte e/ou trazidas aos autos não estão de acordo com a decisão do CADE, a CAD/CADE emitirá Nota Técnica a ser submetida à Presidência.

§2º Após, o Presidente determinará a intimação da parte para que se manifeste, querendo, no prazo de 5 dias, acerca da Nota Técnica da CAD/CADE.

§3º Decorrido o prazo estipulado no §2º, com ou sem a manifestação da parte, os autos serão encaminhados à Procuradoria do CADE para exarar parecer, no prazo de 20 dias.

§4º Juntado o parecer da Procuradoria do CADE, a parte poderá ser intimada para se manifestar, no prazo de 5 dias, apenas sobre o parecer exarado.

§5º Ultimadas todas as providências acima elencadas, o Presidente encaminhará sua decisão a referendo do Plenário, independentemente de sua inclusão em pauta."

5. O exame dos autos evidencia que o ato processual imediatamente posterior à NT CAD/CADE nº 08/2009 é o Despacho Pres. nº 28/2009, que indeferiu o pedido dilatório e condenou às Requerentes ao pagamento de multa. Há, portanto, desrespeito ao RICADE em dois momentos:

(a) as Partes não foram intimadas para se manifestarem sobre o teor da Nota da CAD/CADE;

(b) os autos não foram encaminhados à ProCADE para que fosse exarado parecer sobre o caso.

6. Quanto ao mérito do caso sob análise, tem-se que, antes do fim do prazo fixado pelo CADE para a alteração da cláusula de não concorrência, protocolaram as Requerentes pedido de dilação, alegando inexistir consenso sobre a conclusão da operação. Quinze dias mais tarde, antes de o Conselho ter deliberado sobre o tema, vieram as Partes novamente aos autos, juntando documentos que comprovavam os motivos que ensejaram o pleito dilatório.

7. Desses documentos (fls.273-76), depreende-se que a Parte Compradora (TEFSPE) entende que algumas das condições para o fechamento do negócio não foram realizadas, o que ensejaria a rescisão contratual. Na notificação enviada pela TEFSPE, lê-se que:

"ficam integralmente extintos os efeitos da transferência, pelos Vendedores à Compradora, das Ações representativas do capital social da Sociedade, desde a assinatura dos respectivos atos e documentos de transferência, de forma que os Vendedores permanecem como titulares da totalidade da participação societária por eles detida na Sociedade anteriormente à data de assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações, com todos os direitos e obrigações inerentes a tal participação".

8. Do outro lado, a Requerente Vendedora (MPP) entende inexistirem motivos para a implementação da cláusula resolutiva, exigindo em sua contra-notificação que a TEFSPE cumpra normalmente as obrigações previstas no contrato.

9. Em notificação mais recente (fls.340-41), a TEFSPE reafirma sua posição pela rescisão contratual:

"(...) a Compradora tomou ciência de que os Vendedores não estavam cumprindo outras Condições Precedentes para Fechamento além daquelas indicadas na Notificação de Rescisão, bem como da falsidade de Declarações e Garantias prestadas no Contrato de Compra e Venda

(...) a Compradora tomou ciência de que os contatos profissionais e os representantes dos Vendedores gozam de duvidosa reputação, o que quebrou, de forma permanente, a confiança necessária para o exercício da parceria prevista no Contrato de Compra e Venda

(...) requer-se que os Vendedores e MPP irrevogavelmente reconheçam, dentro do prazo de 24 horas a contar do recebimento desta Notificação, a obrigação de devolução à Compradora do montante de US\$ 35.451.592,39, devidamente atualizados, representando a integralidade dos Montantes desembolsados.

10. Nesse quadro fático, em que resta clara a dissonância entre as Partes sobre a própria efetivação do negócio submetido ao CADE, não vejo razão para o indeferimento do pedido de dilação feito pelas Requerentes.

11. O consenso de vontades é elemento indispensável tanto à formação do negócio jurídico como à sua posterior implementação. No caso em tela, tem-se que uma das Partes entende que certas condições para fechamento do negócio não foram cumpridas, considerando extintos todos os efeitos do contrato e exigindo a devolução dos valores já pagos.

12. As decisões do CADE em atos de concentração, e as restrições nelas contidas, regulam alterações nas estruturas de mercado decorrentes de operações realizadas pela vontade conjunta de dois ou mais agentes econômicos. Comprovada a discordância insuperável das Partes acerca da realização do negócio e a não concretização dos efeitos da operação no mercado, o suporte fático sobre o qual incidiu a decisão do CADE deixa de existir, configurando motivo suficiente para a dilação do prazo de cumprimento da decisão.

13. Em uma situação na qual a concretização de todas as previsões contratuais encontra-se indefinidamente postergada, o que por óbvio adia qualquer preocupação de natureza concorrencial, não se afigura razoável que a única disposição que permaneça inabalável seja aquela emitida pelo CADE quanto ao prazo para alteração da cláusula de não concorrência. Ressalte-se que o próprio CADE já reconheceu a significativa alteração do quadro fático no caso quando admitiu que o cumprimento de sua decisão se desse pela via oblíqua da renúncia unilateral da TEFSPE aos direitos oriundos da cláusula de não preferência.

14. Note-se, ainda, que a Parte Compradora, beneficiária da cláusula de não concorrência, é quem tem o contrato por rescindido. Isto é, a partir do momento em que a Compradora declara extintos todos os efeitos do contrato, está a Vendedora liberada de qualquer dever oriundo da referida cláusula, tornando vazia a obrigação imposta pelo CADE.

15. Ademais, a concessão do pleito dilatório, realizado dentro do prazo original, em situação na qual há comprovada indefinição acerca da concretização da operação, não tem qualquer efeito adverso nos incentivos para que administrados cumpram decisão do Cade no prazo especificado. Trata-se de situação obviamente anômala e indesejável às partes, não sendo plausível que administrados evitem a concretização da operação com a finalidade de postergar restrição do Cade; em particular no caso em pauta, que trata de modificação de cláusula de não-concorrência, estando ainda o vendedor de posse da totalidade dos ativos. Não há, portanto, qualquer indício de que a dilação de prazo configure desrespeito ao interesse público. Antes pelo contrário, o indeferimento do pedido de dilação em situações como esta, conjugado com a aplicação simultânea de multa, mantém o litígio entre administração e administrados, eventualmente em esfera judicial, sem qualquer benefício ao interesse público, visto estar a decisão cumprida em esfera administrativa.

16. Anoto que decisão semelhante foi tomada por este Conselho no AC nº 08012.014128/2007-16, em despacho homologado também na 440ª Sessão Ordinária, quando se considerou que a ausência de algumas assinaturas no termo de aditamento contratual configurava descumprimento da decisão do CADE, implicando a aplicação de multa às Representadas. Tal sanção veio a ser posteriormente anulada pelo Desp. Pres. nº 91/2009. Considerando as características específicas do caso em tela e a inexistência de interesse público na aplicação de multa, creio que solução similar deva ser adotada no presente feito.

17. Perante todo o exposto, entendo (i) que deva ser reconhecida a nulidade do Despacho Pres. nº 28/2009, por desrespeito às disposições do Regimento Interno relativas ao direito de defesa das Requerentes, (ii) que deva ser provido o pedido de reconsideração apresentado pela TEFSPE, afastando-se a multa diária imposta às Requerentes e (iii) que deva ser arquivado o presente feito, tendo em vista o reconhecimento do cumprimento da decisão deste Conselho no caso pelo Despacho Pres. nº 50/2009.

PAULO FURQUIM DE AZEVEDO

**CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA
CRIMINAL E PENITENCIÁRIA**

**ATA DA 351ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NOS DIAS 30 E 31 DE MARÇO DE 2009**

Aos trinta e trinta um dias do mês de março do ano de dois mil e nove, os membros do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária se reuniram na sala de reuniões do edifício Sede no Ministério da Justiça, na cidade de Brasília-DF. Compareceram: Sérgio Salomão Schecaira, Presidente do CNPCP e com a presença dos seguintes membros: Geder Luiz Rocha Gomes - 1º Vice - Presidente; Herbert José Almeida Carneiro - 2º Vice - Presidente; Adeildo Nunes; Aírton Aloísio Michels; Carlos Frederico Barcellos Guazzelli; Cássio Castellarin; Christine Kampmann Bittencourt; Ela Wiecko Volkmer De Castilho; Fernando Braga Viggiano; Gisela Maria Bester; Marcos Flávio Rolim; Milton Jordão De Freitas Pinheiro; Rodrigo Duque

Estrada Roig Soares, Valdirene Daufemback, Pierpaolo Cruz Bottini, o Rogério Gesta Leal e o Carlos Eduardo Adriano Japiassú. Em função de problemas no aeroporto de Belo Horizonte retardando a chegada de alguns conselheiros, o Presidente achou por bem começar a reunião pelas comunicações transferindo a Apreciação da ATA. Item I - Comunicações e Proposições: O Presidente comunicou que esteve em Rondônia no dia onze de março representando o Conselho que tem assento nas reuniões do Urso Branco e ficou perplexo com os fatos acontecidos na reunião que antecedeu passando então a relatá-los. Ao longo de mais de cinco anos, vem tendo problemas sucessivos, mortes de presos por outros presos, algumas decorrentes da inoperância da Administração Penitenciária, outras decorrentes da má fé da Administração Penitenciária. Há inúmeros casos de tortura e dentre outros problemas, apurações administrativas foram queimadas em um incêndio da Secretaria da Justiça. Foi constatado que a Secretaria da Justiça se nega a fornecer o nome e o prontuário dos funcionários que estavam presentes por ocasião das violências sucessivas que são objeto de apuração na esfera administrativa e na esfera penal. Falou que obteve o prazo de sessenta dias aprovado para que a Secretaria de Justiça entregasse à Comissão presidida pelo Dr. André do DEPEN, o nome e a fotografia de todas as pessoas para que se pudessem, eventualmente, serem reconhecidos pelos presos. O Presidente informou que ficou surpreso ao saber que o Diretor do Urso Branco que foi indiciado por tortura, foi promovido a diretor Geral do Sistema Prisional e, por este motivo, tinha assento na reunião. Solicitou que tendo em vista que ele era parte envolvida no episódio de Urso Branco, que tendo em vista que o Estado está sendo acusado de obstaculizar os trabalhos da apuração da tortura, que ele não permanecesse e que não tivesse assento na reunião. A surpresa maior foi quando terminou a reunião, pois tinha uma tropa de choque e o Diretor de braços cruzados na saída da sala em tom ameaçador. O Presidente solicitou que o conselheiro Geder o representasse na próxima reunião do Urso Branco para que se verificasse se está cumprindo ou não as medidas. O Presidente confessou que saiu de lá com muito medo de uma represália. Ficou de levar o fato ao Ministro Gilmar Mendes e fez questão de registrar em ata um elogio ao Dr André Cunha, presidente da comissão lá instalada. O conselheiro Adeildo achou que está faltando uma ação enérgica de natureza judicial partindo da Procuradoria da República, que o Ministério Público Federal pudesse intervir em relação a essa matéria. Na opinião da conselheira Gisela deveria ficar registrado na Ata que o caso do Espírito Santo é o mais emblemático de todos, pois já se esteve às vésperas de uma intervenção federal no Espírito Santo mas infelizmente não se fez. Neste sentido, foi deliberado encaminhar ofício ao Ministério da Justiça, Governo Estadual, Corte Interamericana de Direitos Humanos, Ministério Público e Ministro Gilmar Mendes. Item II - Posse de Novo Membro - Conselheiro Carlos Frederico Barcellos Guazzelli: A saudação foi feita pelo conselheiro Aírton Michels, a pedido do Presidente. Na seqüência, Item III - Relato de Denúncias sobre os presídios do Estado do Espírito Santo pelos senhores - Heder Souza, Bruno Souza e Maria das Graças Nacort. Trouxe como denúncia a grave situação do presídio Casa de Custódia de Viana. Diante desta exposição o Presidente acolheu várias propostas. Primeiro marcar um retorno para uma inspeção e que essa inspeção fosse feita pelos Conselheiros do CNPCP, fosse convidado o Conselho Estadual dos Direitos Humanos e em segundo lugar que os Conselhos solicitassem dados à Secretaria e que seja proposto por esse mesmo Conselho a Federalização da investigação e do processamento desses dados. Também que esse Conselho se dirija ao Procurador Geral da República, mediante uma representação e solicite, caso efetivamente constatado a omissão dos poderes locais, que seja federalizado a investigação como permite a própria Constituição Federal. O Presidente achou que o Conselho deveria estabelecer uma estratégia que não se resume exclusivamente a uma medida pontual, mas a um cronograma de atividades paralelo às atividades dos conselheiros responsáveis marcando uma visita em forma de caravana como uma das primeiras medidas acolhendo, portanto, a proposta do Conselheiro Japiassú de nova visita ao estado com aditamento e emenda de que isso se faça com a parceria não só das entidades denunciadas, mas do Conselho Estadual dos Direitos Humanos, acrescida da proposta de federalização dos crimes. O conselheiro Adeildo propôs que ficasse agendada, para a próxima pauta, a discussão do Conselho sobre os conteúdos. Foi proposto em adesão ao que falou a Conselheira Christine, também notificar o Conselho do Ministério Público para poder ingressar nessa luta. O Presidente pediu a Conselheira Ella de Castilho, para fazer um ofício ao IBCCRIM e ao ITEC para que tivessem essas entidades reproduzindo e tentando, na medida do possível, um contato também com a OAB Federal, Conselho Federal e Conselhos Estaduais, das entidades que evidentemente participarão. Porque caso tenham o tribunal popular, em São Paulo ou em Pernambuco, evidentemente um contato deve ser feito também com a OAB desses estados e com as respectivas entidades desses estados. Retornando às comunicações e proposições, o Sr. Presidente disse existir um problema grave que o Congresso Nacional resolveu aprovar um projeto de lei que dá uma nova redação e penalização para a figura que a mídia designou chamar de seqüestro relâmpago com penas bastante altas de tal sorte que a única alternativa seria o veto do Presidente da República. Então o Presidente submeteu esta questão ao Conselho por ser relevante, tendo sido aprovado o envio de um ofício pedindo o veto e um outro solicitando que o Conselho seja consultado quando houver projetos do Governo Federal, em razão do PL referente a punição por invasão de campo de futebol. O Conselheiro Milton Jordão informou que encaminhou para a secretaria do CNPCP, a notícia que foi publicada no próprio site do Ministério da Justiça de que a iniciativa desse projeto seria do Ministro Salgado Silva e também do Ministro Tarso Genro. E inclusive criminaliza a conduta do cambista. Relatou um fato ocorrido no exercício da advocacia em relação a presos que não têm o apoio de um advogado ficando a mercê dos interesses e da comodidade da administração penitenciária do Estado de São Paulo. Nesse sentido foi resolvido enviar um ofício



do CNPCP para o Presidente do Poder Judiciário, para o juiz da Vara de Execuções Criminais no sentido de tentar viabilizar esse tipo de procedimento. O Conselheiro Japiassú propôs a realização de pelo menos um seminário anual e a cada ano, em um Estado da Federação. O Presidente acolheu a idéia propondo que o seminário fosse monotemático ainda neste ano. O Conselheiro Geder falou de uma cartilha vinda do Ministério Público de Goiás que é uma espécie de pequeno manual com a implementação de uma reforma psiquiátrica na execução das medidas de segurança naquele estado. Deixou a proposta para que essa cartilha seja distribuída para todos os membros e aproveitou para fazer um elogio ao DEPEN pelo fato de terem chegado a um numero expressivo de quase seiscentas mil pessoas sendo monitoradas pelo sistema de penas e medidas alternativas. O Conselheiro Rolim relatou uma situação bastante grave de dois atos de tortura no Rio Grande do Sul por um grupo grande de agentes penitenciários que vem se deslocando por presídios do interior do estado durante as madrugadas. O Presidente pediu que o Conselheiro fizesse um ofício para o magistrado dizendo da sua preocupação pessoal e da preocupação do Conselho Nacional para que eventualmente, dependendo do desdobramento desse pedido, fossem tomadas medidas mais enfáticas. O Conselheiro Rodrigo Duque Estrada informou a realização do seminário do CNJ sobre o sistema carcerário no Rio de Janeiro nos dias dois e três, sobre situação carcerária. O Presidente solicitou ao Conselheiro Rodrigo que o representasse. Continuando o Conselheiro Pierpaolo informou que foi publicada no Diário Oficial a resolução do Prêmio Boas Práticas e sugeriu nomear uma comissão para organizar algumas propostas. A Comissão foi constituída pelos membros Pierpaolo, Geder e Valdirene. A Conselheira Christine questionou sobre o Congresso da ONU em Brasília que estava previsto uma reunião mensal e o Conselheiro Geder respondeu que estava na Bahia e recebeu uma notícia de que a Comissão estava reunida com o Governador para deliberar e devido a grande desorganização, sendo ele da comissão, não foi convidado. Em seguida, o Conselheiro Fernando Viggiano trouxe uma proposta para melhorar o Regimento Interno que no artigo 15 fala que as decisões do Conselho Nacional são tomadas pela maioria dos presentes. Caberia criar o parágrafo primeiro e segundo. Foi sugerido acrescentar no Regimento que o Presidente tem o "voto de qualidade" e outras alterações suficientes para publicar o Regimento e que também na próxima reunião as Câmaras possam estar funcionando. Item IV - Discussão sobre o uso de algemas nos presídios de Joinville - pela Conselheira Christine Kampmann. Após discussão dos conselheiros, já bastante amadurecida sobre o assunto, deliberou-se que os Conselheiros Fernando e Milton fariam o ofício nos termos colocados pelo Conselho, com os procedimentos pelos ofícios de encaminhamento com a colaboração da Conselheira Christine. Item VI - Apresentação do relatório sobre visita ao Sistema Prisional Federal da cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, Drª Rosângela Peixoto - A visita foi feita com o objetivo de se criar uma Comissão de Avaliação e Triagem do Acompanhamento. A comissão é formada pelo Dr. Cássio, representando o Conselho, Fabrício, como assessor do Diretor Geral, o Hermínio que não pode estar presente, representante da própria OCIP e a relatora, pelo Departamento Penitenciário. Item VII - Apresentação de documentário sobre Hospitais de Custódia e Tratamento, HCT da Bahia e proposta do sistema de revisão normativo das medidas de segurança, Drª Débora Diniz - Antropóloga da UNB, informou que as ações de Direitos Humanos serão em torno de uma nova categoria que são os problemas sociais, são pessoas que já tem o laudo de sensação de periculosidade, que já estão em condições de voltar ao mundo, mas vivem em regime permanente nesses locais. Disse que estava neste Conselho com a proposta de unir os esforços em torno dessa ação e ouvir qual seria a melhor maneira de articular. Disse que a sua idéia original quando foi fazer o filme era contar a história da pessoa do instante da infração até a chegada nos HCT's. Depois decidiu contar outra história e olhar para dentro e não para fora do HCT e contar os ciclos intermináveis de morte, a tese principal do filme é que há outras formas de morrer na Casa dos Mortos: ou se mata, ou se suicida. É um suicídio por mês nos manicômios de Salvador. O ciclo interminável de entradas e saídas, representam o Antônio. Em algum momento ele se transforma no Jaime, que é o primeiro personagem, ou ele cai no esquecimento como o Almerindo. Contou que a entrada do Antônio foi uma surpresa porque havia uma série de questões a ser filmada naquela carroceria. Ele estava algemado chegando ao hospital e aquela era uma cena que naquele momento a polícia queria esconder. O Presidente Sérgio indagou, de acordo com a pesquisa, quantos Almerindos existiam ao que a Drª Débora respondeu que no caso do HCT da Bahia, vinte por cento dos internos são chamados problemas sociais. Após um longo debate o Presidente solicitou inserir o nome do Conselho no grupo de aliados e dentre as propostas que surgiram, foi apresentar ao Ministro uma proposta de alteração concreta e específica do capítulo do Código Penal que trata deste assunto adequando as novas questões que surgiram, repensar a medida de segurança no Brasil e constituir uma Comissão interna para se debruçar sobre o assunto. O Presidente agradeceu a presença dos convidados passando os trabalhos da tarde a serem coordenados pelo Conselheiro Geder que iniciou submetendo aos colegas a apreciação das duas alterações do artigo quinze e do artigo vinte do Regimento Interno. As alterações foram aprovadas e na seqüência deu-se continuidade a apresentação de processos. Não havendo mais nenhum ponto de pauta para ser discutido, o Presidente franqueou a palavra para algum Conselheiro que tivesse algum tema para ser discutido. Foi questionado sobre o início do funcionamento das Câmaras e foi esclarecido que do ponto de vista oficial, só depois da publicação do Regimento Interno. O conselheiro Michels adiantou que quanto à questão do Regimento, já tinha passado pelo DEPEN, foram consultados e apenas apontaram duas questões e uma delas foi a de que o Regimento acresce que competirá à atribuição do DEPEN prestar auxílio financeiro, administrativo e técnico. Foi discordado da parte de auxílio técnico porque é a Lei de execuções penais e o DEPEN achou que isso tem que ser por eventual medida Legislativa.

O Presidente Sérgio interrompeu, verificando que havia quorum para desobstacularizar esse trâmite, uma vez que o texto finalizado ainda contém a expressão auxílio técnico, perguntando se alguém se opunha a retirada da expressão para se adequar ao texto da lei de execução penal. Então o texto será modificado. Em seguida, procedeu-se à análise dos seguintes processos, previamente distribuídos: 1) Processo CNPCP/MJ nº 08037.000110/2009-11 Assunto: Procedimento Administrativo nº 106.09.001161-3, que trata das condições físicas, sanitárias, higiênicas, de segurança e superlotação da Cadeia Pública de Mossoró/RN. Parecer da Conselheira Wiecko de Castilho sugere: preliminarmente informar o que consta nos registros do CNPCP sobre a Cadeia Pública de Mossoró e solicitar informações ao DEPEN. Aprovado, à unanimidade. 2) Processo CNPCP/MJ nº 08037.000011/2009-21 Assunto: Relatório de inspeção realizada pelo Conselho Penitenciário na Penitenciária Serrano Neves/RJ. Parecer da Conselheira Ela Wiecko de Castilho sugere: oficiar ao Depen solicitando que se manifeste sobre a inconsistência das informações prestadas pelo Estado do Rio de Janeiro e que acione os mecanismos ao seu alcance para que aquele estado preste com efetividade assistência à saúde e oportunidades de trabalho de presos, oficiar a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro encaminhando cópia destes autos, bem como a recomendação do aumento do número de Defensores em atividades nesse r. Órgão, ao Conselho Penitenciário do Rio de Janeiro, dando conta das providências adotadas. Aprovado, à unanimidade. 3) Processo CNPCP/MJ nº 08037.000022/2009-19 Assunto: Relatório de visita de inspeção na Cadeia Pública Feminina de Batatais/SP, realizado pelo Conselho da Comunidade de Batatais. Parecer do Conselheiro Carlos Eduardo Adriano Japiassú sugere: oficiar a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e Secretaria de Administração Penitenciária sobre o fato narrado. Aprovado, à unanimidade. 4) Processo CNPCP/MJ nº 08037.000109/2009-88 Assunto: Relatório de inspeção realizado pelo Conselho Penitenciário do Estado de Goiás ao Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia em fevereiro de 2009. Parecer do Conselheiro Rodrigo Duque Estrada sugere: oficiar à Secretaria Estadual de Saúde de Goiás e à Superintendência do Sistema de Execução Penal (SUSEPE) de Goiás, solicitando adoção de providências no sentido de viabilizar a aquisição de equipamentos e materiais básicos para o desenvolvimento das atividades pelos profissionais de saúde; regularizar a atuação de servidores que se encontram desenvolvendo suas ações fora da área de saúde, conforme relatado à fl. 14; assegurar se possível a uniformização na atribuição de carga horária dos profissionais de saúde relatados, bem como o pagamento de adicionais de risco de vida e insalubridade a estes (conforme considerações de fls. 13 e 14.) Aprovado, à unanimidade. 5) Processo ASPAR/MJ nº 08001.012756/2008-69. Assunto: PL 3770/2008, de autoria da Comissão de Legislação Participativa, que "altera o art. 328 do Decreto-Lei nº 3.689, de 1941 - Código de Processo Penal", estabelecendo restrições para o afastamento do réu afixação do seu domicílio. Parecer do Conselheiro Milton Jordão: pela rejeição do PL. Aprovado, à unanimidade. 6) Processo ASPAR/MJ nº 08001.003932/2008-71. Assunto: Manifestação do PLS nº 75/2007, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena, quando se trata de preso condenado por crime praticado com violência ou grave ameaça a pessoa. Parecer da Conselheira Valdirene Daufemback: Pela rejeição do PLS 75/2007. Aprovado, à unanimidade. 7) Processo CNPCP/MJ nº 08037.000186/2008-57. Assunto: PEC nº 308/2004, de autoria do Senhor Deputado Neuton Lima e outros, altera os arts. 21,32 e 144 da C.F. para criar "as polícias penitenciárias federal e estaduais" Parecer do Conselheiro Marcos Flávio Rolim pela rejeição da PEC. Aprovado, à unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do CNPCP encerrou os trabalhos, agradecendo a presença de todos. Para constar, lavrou-se a presente ata, redigida por mim, Jussara Isaac Ribeiro.

SÉRGIO SALOMÃO SHECAIRA
Presidente do Conselho

ATA DA 352ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NOS DIAS 27 E 28 DE ABRIL DE 2009

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e nove, os membros do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária se reuniram na sala de reuniões do edifício Sede do Ministério da Justiça, na cidade de Brasília / DF. Compareceram: O Presidente, Sérgio Salomão Shecaira, e com a presença dos seguintes membros: Geder Luiz Rocha Gomes - 1º Vice - Presidente; Herbert José Almeida Carneiro - 2º Vice - Presidente; Adeildo Nunes; Airton Aloísio Michels; Carlos Frederico Barcellos Guazzelli; Cássio Castellari; Christine Kampmann Bittencourt; Ela Wiecko Volkmer de Castilho; Fernando Braga Viggiano; Gisela Maria Bester; Marcos Flávio Rolim; Milton Jordão de Freitas Pinheiro; Rodrigo Duque Estrada Roig Soares e Valdirene Daufemback. Justificaram a Falta: O Conselheiro Pierpaolo Cruz Bottini, o Conselheiro Rogério Gesta Leal e o Conselheiro Carlos Eduardo Adriano Japiassú. Comunicações e Proposições: A mesa parabenizou o Dr. Herbert José Almeida Carneiro pela promoção ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e agradeceu o convite para a posse. O Presidente abriu espaço para os demais conselheiros se manifestarem. Com a palavra, o Conselheiro Fernando Viggiano informou que o Ministro Gilmar Mendes esteve em Goiânia para lançamento do edital do Defensor Público com abertura de quarenta vagas para Goiás. O Conselheiro Milton Jordão comunicou que, no Estado da Bahia, o Deputado Nelson Pelegrino assumirá a Secretaria de Justiça no dia quatro de maio e informou também que o Deputado Federal Nelson Pelegrino solicitou o apoio deste Conselho para transformar a Secretaria de Justiça do Estado da Bahia num meio de formação e concepção de políticas públicas na área de segurança. Propôs ao Conselho que enviasse um ofício parabenizando-o, tendo sido apro-

vada a proposição. O Conselheiro Adeildo Nunes lembrou que por deliberação deste Conselho foi expedido um ofício ao Governador do Estado de Pernambuco cobrando ações e resultados em relação às modificações dos presídios bem como em relação à questão dos "Chaveiros". Comunicou que houve uma reunião envolvendo o Governador, o Presidente do Tribunal de Justiça e Secretários de Governo e, como resultado, o Governador do Estado do Pernambuco encaminhou de volta um ofício informando que o processo de licitação já foi realizado e que já está sendo aberto o edital para a contratação de quinhentos agentes de segurança penitenciária para resolver esta questão dos "Chaveiros". O Conselheiro Herbert José Almeida Carneiro comunicou que sua posse será bem informal, sem solenidade, motivo pelo qual trouxe apenas a comunicação e não um convite. O Conselheiro Geder Luiz Rocha Gomes parabenizou o colega Herbert José Almeida Carneiro pela promoção e reforçou o convite aos membros do Conselho para o evento do CONAPA em Goiânia, no dia treze de maio. O Conselheiro Rodrigo Duque Estrada Roig Soares parabenizou o colega Herbert José Almeida Carneiro pela promoção e anunciou o Primeiro Congresso Nacional de Defensores Públicos em Execução Penal a ser realizado no Rio de Janeiro em dezembro. A Conselheira Christine Kampmann Bittencourt registrou indignação em relação à aprovação da lei do seqüestro relâmpago. Comunicou que o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná passou a exigir uma certidão do pagamento da pena de multa para acabar com a suspensão dos direitos políticos e que é sabido que o pagamento da pena de multa com extinção de pena está indultado e propôs que fosse estudada uma forma de se fazer esta divulgação. Um outro ponto foi em relação à mudança do valor da fiança para no mínimo três salários mínimos quando os presos da sua região não têm condição de pagar sequer um salário mínimo e perguntou se o Conselho teria alguma sugestão nesse sentido. O Presidente, Sérgio Salomão Shecaira sugeriu que fosse levado para o texto do pacote específico sobre a fiança a ser discutido na continuação desta reunião no dia seguinte a fim de que todos pudessem se manifestar. A Conselheira Christine Kampmann Bittencourt também falou sobre os ofícios das inspeções do Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte que não eram respondidos impossibilitando o Conselho de tomar alguma posição. Questões colocadas para se pensar no que poderia ser feito ou se seria uma coisa pontual, com base no descaso do Secretário de Justiça do Rio Grande do Norte. O Presidente Sérgio Salomão Shecaira sugeriu fazer um procedimento padrão: passadas duas reuniões não havendo resposta, reiterar e não havendo resposta ir ao Estado conforme o grau de gravidade. O Conselheiro Geder Luiz Rocha Gomes propôs que o Conselho tomasse medidas mais concretas inclusive enviando ofícios aos Tribunais, envolver a imprensa nos Estados e representações efetivas e até mesmo por interdição de alguns estabelecimentos, sendo mais pontual. O Conselheiro Herbert José Almeida Carneiro concordou com o Conselheiro Geder Luiz Rocha Gomes e insistiu na importância de um entrosamento deste Conselho com o Conselho Nacional de Justiça. O Presidente Sérgio Salomão Shecaira esclareceu que no mês passado compareceu a uma reunião com o Ministro Gilmar Mendes, representando o CNPCP, onde foi apresentada uma pauta bastante compreensiva destacando o problema de Rondônia em relação ao Urso Branco, as denúncias do Espírito Santo e a medida de segurança dos hospitais de tratamento e seis dias depois recebera ligação do próprio Ministro Gilmar Mendes dizendo que encamparia especificamente a pauta do HCT. Este desdobramento será feito em reunião convocada pela CNJ, do CNPCP juntamente com outras entidades inclusive a ANIS que se somarão nessa empreitada. Na seqüência, foi apresentado o Relatório de Visita de Inspeção nas Unidades Prisionais do Estado do Espírito Santo: O Presidente Sérgio Salomão Shecaira, relatou que ao chegar no aeroporto de Vitória teve que dar uma entrevista para a Rede Globo de Televisão onde todos perguntavam sobre os casos de esvaziamento e de tortura que aconteciam sistematicamente no Estado. Após a apresentação do relatório o Presidente do CNPCP, solicitou a expedição de ofício do presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, ao presidente Ordem dos Advogados do Brasil do Espírito Santo para as providências que entenderem necessárias especialmente a adoção do outros procedimentos legais nas esferas federal e estadual, expedição de ofício aos presidentes das duas casas do Legislativo Federal para que se dê ciência aos representantes do povo brasileiro no Congresso Nacional, bem como os representantes dos estados, dos desmandos praticados no Espírito Santo, expedição de ofício do presidente do TCU e do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e expedição de ofício ao Conselho Nacional de Justiça e ao Corregedor Geral do Espírito Santo e expedição do ofício ao Secretário Nacional de Direitos Humanos, seja oficiado ao excelentíssimo senhor Ministro da Justiça e ao Dr. Diretor Geral do Departamento Penitenciário Nacional para que se determine a sustação de quaisquer repasse de verbas do FUNPEN ao estado do Espírito Santo enquanto todas as providências no âmbito do Estado não forem tomadas. Por fim, o relator solicitou que fossem adotadas medidas necessárias por parte do Conselho no sentido de criar obstáculos para a continuação do dramático estado de irregularidades encontradas no estado do Espírito Santo. O Relator se retirou para que o Conselho deliberasse a respeito do mesmo, passando a presidência para o conselheiro Geder Luiz Rocha Gomes que achou desnecessária a saída do Presidente Sérgio, por acreditar estarem diante de uma situação que é a pior já presenciada no Conselho em termos concretos não só pelas fotos como pelo relato apesar da maioria dos conselheiros já conhecerem a realidade do Espírito Santo. Nesse momento, o Dr. Michels, também se retirou por se julgar impedido em função da condição de Diretor Geral do DEPEN. O Conselheiro Geder Luiz Rocha Gomes reforçou a necessidade de não se limitarem à expedição de ofícios. Perguntou se haveria uma proposição de agendamento de uma visita ao ministro da Justiça para fazerem as ponderações junto a ele e, em um segundo momento, sugerir usarem o dispositivo legal, o artigo 64 no seu inciso 9º, onde ele fala "representar ao juiz competente ou à autoridade adminis-